



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **(ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

1. PRÊAMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.520.158/0001-09, representado neste ato pela Gestora do FMS Sra. **SUZANA MARIA FRIZON**, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**:

I - Base legal:

- a) Art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei nº 14.133/21
- b) Decreto Municipal nº 2.394/2023

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EFETUAR A REVISÃO PROGRAMADA DE 110 MIL KM, DESTINADA AO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 LT, PLACA RXN6C05, REVISÃO PROGRAMADA DE 130 MIL KM, DESTINADA AO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 LT, PLACA RXV7F64, REVISÃO PROGRAMADA DE 130 MIL KM, DESTINADA AO VEÍCULO CHEVROLET ONIX PLUS, PLACA RYB1J55 E REVISÃO PROGRAMADA DE 20 MIL KM, DESTINADA AO VEÍCULO CHEVROLET ONIX LT, PLACA RYU0H03, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA - SC.

2.2. O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda da Secretaria de Saúde.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Valor do objeto: R\$ 3.939,08 (três mil, novecentos e trinta e nove reais e oito centavos).

4. CARACTERIZAÇÃO DA DISPENSA E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se diante da necessidade de realizar a revisão dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal Saúde de Santa Helena e se encontram em garantia, fomentando sua manutenção preventiva e como consequência a troca de peças normais de desgaste e/ou danificadas, para manter a conservação dos automóveis e para preservar suas abonações.

4.2. Conforme manual dos veículos, é fundamental realizar as revisões periódicas. A revisão serve para possibilitar a constatação de problemas, trocas periódicas e para preservar as garantias.

4.3. A abonação dos veículos inclui as garantias legais e a garantia contratual, sendo concedido o prazo fixado pelo fabricante em veículos da marca.

4.4. Para conservar a abonação dos veículos, como supracitado, é exigido que a manutenção seja realizada por uma Concessionária ou Oficina Autorizada Chevrolet, conforme exigências observadas no manual.

4.5. Destaca-se para a realização da revisão dos veículos acima citados, a empresa **BREGOMAR VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 75.838.979/0001-70, agência de São Miguel do Oeste, provedora da manutenção necessária para os veículos desta marca, sendo também a mais próxima (localização) neste ramo. Os automóveis serão levados pelo departamento até a Agência. Então, justifica-se a



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

escolha da empresa pela garantia contratual dos veículos.

5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com a devida aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.
- Cód. Ref.: 57 e 182.

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

6.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n. 14.133/21.

6.2. Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A contratação direta da empresa supra identificada, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a - Bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

7.2. É razoável prescindir do certame nessa situação, pois a necessidade administrativa exige componentes específicos para a necessária manutenção dos veículos, sem perda da garantia, o que poderia restar prejudicado pelo procedimento competitivo.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1. Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro no inciso IV, alínea a, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inc. VI, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com razão da escolha do contratado.

8.2. O fornecedor escolhido foi a empresa BREGOMAR VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 75.838.979/0001-70, com sede na Rua Willy Barth, nº 2777, Centro, São Miguel do Oeste/SC. A escolha do fornecedor se justifica em razão de se tratar de concessionária autorizada de veículos da marca Chevrolet, além de ser a de localidade mais próxima deste município neste ramo.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante/contratado, será responsabilizado administrativa pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

9.2. No caso de prática de qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da mesma lei.

10. VIGÊNCIA

10.1. A Contratada deverá efetuar as revisões nas datas agendadas e programada pela Administração Municipal junto a empresa.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II - Página do Município de Santa Helena - SC (santahelenasc.atende.net);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

11.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Descanso/SC, com exclusão de qualquer outro.

Santa Helena - SC, 22 de outubro de 2024.

SUZANA MARIA FRIZON
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de mão de obra especializada com fornecimento de peças para efetuar a revisão programada de 110 mil km, destinada ao veículo Chevrolet Spin 1.8 LT, placa RXN6C05, revisão programada de 130 mil km, destinada ao veículo Chevrolet Spin 1.8 LT, placa RXV7F64, revisão programada de 130 mil km, destinada ao veículo Chevrolet Onix Plus, placa RYB1J55 e revisão programada de 20 mil km, destinada ao veículo Chevrolet Onix LT, placa RYU0H03, da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Helena - SC, com entrega imediata, segundo especificações e quantitativos estabelecidas a baixo:

LOTE 1 - SPIN RXV7F64					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UN R\$	VALOR T. R\$
1	OTIMIZADOR COMBUSTIVEL 2.11250	UN	1	43,50	43,50
2	FILTRO DE ÓLEO MOTOR 24591518	UN	1	36,83	36,83
3	FILTRO DE AR 52102242	UN	1	40,14	40,14
4	VEDADOR DE BORRACHA 90528145	UN	1	9,91	9,91
5	ELEMENTO DO FILTRO 94757663	UN	1	79,32	79,32
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 0w20 98553888	UN	4	73,08	292,32
7	CARTÃO DE HIGIENIZAÇÃO KPA00246	UN	1	74,29	74,29
8	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE REVISÃO	UN	1	243,0	243,00
9	OXI-SANITIZAÇÃO	UN	1	20,00	20,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 839,31
LOTE 2 - SPIN RXN6C05					
10	PORCA ROSCADA DE AÇO 09598708	UN	4	20,05	80,20
11	OTIMIZADOR COMBUSTIVEL 2.11250	UN	1	43,50	43,50
12	AROMATIZANTE DE AR 2.20715	UN	1	43,50	43,50
13	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 24591518	UN	1	36,83	36,83
14	FILTRO DE AR 52102242	UN	1	40,14	40,14
15	VEDADOR DE BORRACHA 90528145	UN	1	9,91	9,91
16	ELEMENTO DO FILTRO 94757663	UN	1	79,32	79,32
17	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W20 98553888	UN	4	73,08	292,32
18	CARTÃO DE HIGIENIZAÇÃO KPA00246	UN	1	74,29	74,29
19	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE REVISÃO	UN	1	243,0	243,00
20	OXI-SANITIZAÇÃO	UN	1	20,00	20,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 963,01
LOTE 3 - ONIX PLUS RYB1J55					
21	VEDADOR NÃO ALVEOLAR 12616850	UN	1	21,48	21,48
22	LÂMPADA DE FILAMENTO 13503422	UN	2	13,94	27,88
23	FILTRO DE AR 13508023	UN	1	46,56	46,56
24	LÂMPADA DE FILAMENTO 13591405	UN	2	109,5	219,16
25	OTIMIZADOR COMBUSTIVEL 2.11250	UN	1	43,50	43,50
26	FILTRO DE ÓLEO MOTOR 25206966	UN	1	73,52	73,52

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
Site: santahelenasc.atende.net
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

27	ELEMENTO DO FILTRO 26241944	UN	1	99,69	99,69
28	FLUIDO PARA FREIO HI 98551028	UN	2	28,94	57,88
29	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 98553886	UN	4	67,86	271,44
30	CARTÃO DE HIGIENIZAÇÃO KPA00246	UN	1	74,29	74,29
31	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE REVISÃO	UN	1	260,0	260,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.195,40
LOTE 4 - ONIX LT RYU0H03					
32	VEDADOR NÃO ALVEOLAR 12616850	UN	1	21,48	21,48
33	FILTRO DE AR 13508023	UN	1	46,56	46,56
34	OTIMIZADOR COMBUSTIVEL 2.11250	UN	1	43,50	43,50
35	FILTRO DE ÓLEO MOTOR 25206966	UN	1	73,52	73,52
36	ELEMENTO DO FILTRO 26241944	UN	1	99,69	99,69
37	ÓLEO LUBRIFICANTE 98553888	UN	4	73,08	292,32
38	CARTÃO DE HIGIENIZAÇÃO KPA00246	UN	1	74,29	74,29
39	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE REVISÃO	UN	1	260,0	260,00
40	OXI-SANITIZAÇÃO	UN	1	30,00	30,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 941,36
VALOR TOTAL					R\$ 3.939,08

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que os veículos oficiais da Prefeitura de Santa Helena, em uso pela Secretaria de Saúde, se encontram em garantia de fábrica, pois a garantia de fábrica é de 3 (três) anos;

2.2. Considerando que para assegurar a garantia, todas as manutenções devem ser obrigatoriamente realizadas em concessionárias autorizadas na região do Município de Santa Helena;

2.3. Por fim, diante do exposto justifica-se a presente dispensa de licitação para a contratação da empresa BREGOMAR VEÍCULOS LTDA, agência de São Miguel do Oeste, para realizar a manutenção preventiva dos veículos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. Considerando que, cada município detém suas peculiaridades, devendo o serviço ser prestado de acordo com a necessidade de cada local;

3.2. Considerando que, a dispensa de licitação para a aquisição de peças e mão de obra ocorre da necessidade de revisão dos veículos, devidos os mesmos estarem em período de garantia de fábrica.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os bens/serviços do presente processo têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. LOCAL DE ENTREGA

5.1.1. As peças, objetos e serviços deverão ser instalados e/ou substituídos diretamente nos veículos, que serão transportados até o endereço da contratada nas datas agendadas pela mesma.

5.1.2. Pela localização da empresa, a responsabilidade e as despesas condizentes ao transporte dos veículos serão por conta da municipalidade. Os veículos serão levados até a contratada para realizar as revisões.

5.2. PRAZO DE ENTREGA

5.2.1 O serviço de revisão e a substituição das peças serão prestados após gerado a Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento equivalente, uma vez que os veículos serão levados até a agência para posteriormente suas revisões.

5.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.3.1. O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

5.3.1.1. Recebimento provisório: de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

5.3.1.2. Recebimento definitivo: após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo aposto na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

5.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.394/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Helena/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da ordem de compra ao qual está vinculada, descrição completa conforme a ordem de compra (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.5. O Município se reserva o direito de descontar/deduzir quaisquer despesas inerentes à tarifas bancárias (DOC e/ou TED) referente às operações e/ou pagamentos efetuadas aos Fornecedores que não possuem conta bancária naquela Instituição Bancária utilizada para efetuar os pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n. 14.133/21.

8.2. Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O valor estimado para a presente contratação de licitação será de R\$ 3.939,08 (três mil, novecentos e trinta e nove reais e oito centavos).

9.2. O valor foi afixado por meio de pesquisa de preços através de orçamento fornecido pela concessionária, segundo especificações e quantitativos estabelecidos.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.394/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Helena - SC, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas com a devida aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.
- Cód. Ref.: 57 e 182.

Santa Helena – SC, 22 de outubro de 2024.

SUZANA MARIA FRIZON
Gestora do Fundo Municipal de Saúde